



**Resolução n° 245,
de 17 de novembro de 2016**

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Geografia: licenciatura.

O Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e, considerando decisão tomada em 10 de novembro de 2016 (Parecer n° 775 e Ata n° 017),

R E S O L V E:

Art.1° Fica aprovado **Regulamento das Atividades Complementares – ACS** do curso de graduação em **Geografia: licenciatura** da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC..

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de novembro de 2016.

Luiz Carlos Pfleger
Reitor

Regulamento das Atividades Complementares – ACs do Curso de Geografia

Capítulo I Da Caracterização

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e nas ações de Extensão junto às comunidades. Ainda na iniciação científica, nas atividades de monitoria, no estágio curricular não-obrigatório, no trabalho voluntário, na participação em congressos, na participação em minicursos e na participação em projetos de pesquisa.

Art. 2º As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Geografia – Licenciatura com a carga horária de 200 horas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e inseridas na sua estrutura curricular.

Art. 3º As Atividades Complementares são requisitos indispensáveis à colação de grau dos alunos do Curso de Geografia – Licenciatura. O aluno deverá realizar um total de 200 horas de Atividades Complementares conforme quadro em anexo e sua integralização deverá acontecer ao longo do curso, devendo obrigatoriamente constar no histórico escolar dos alunos.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 4º O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer os currículos acadêmicos dos alunos do Curso de Geografia – Licenciatura, possibilitando aos alunos o aprofundamento da estrutura curricular básica e contribuindo assim para o desenvolvimento das competências e habilidades indispensáveis à formação profissional.

Art. 5º As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional do curso, de acordo com as modalidades descritas no Capítulo III deste Regulamento.

Parágrafo único: As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III Das Atividades Complementares

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares:

- I. Atividades de Pesquisa:** participação e desenvolvimento de projetos de pesquisa. Publicação de artigos científicos. Publicação de trabalhos completos ou resumos em eventos de caráter científico.
- II. Atividades de Extensão:** participação em projetos de extensão. Participação em atividades comprometidas com o objetivo do curso e o perfil do profissional a ser formado.
- III. Estágio Curricular Não-Obrigatório.**
- IV. Atividade Docente:** exercício da função de professor de Geografia no Ensino Fundamental e

Médio.

- V. **Participação em Eventos Científicos ou Culturais:** congressos, simpósios, seminários na área da Geografia ou da Educação. Participação como ouvinte ou palestrante em minicursos e cursos extracurriculares na área do curso. Participação na Mostra Científica da UNIPLAC.
- VI. **Disciplinas cursadas** na UNIPLAC ou em outras IES, que não façam parte da estrutura curricular do curso de Geografia.

Capítulo IV

Do Registro e da Validação das Atividades Complementares

Art. 7º Para os registros acadêmicos das Atividades Complementares, o aluno deverá entregar ao Setor de Apoio do curso requerimento específico dirigido ao Coordenador, solicitando aprovação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas, com nome e timbre da instituição promotora de origem, privada ou pública, discriminação de conteúdos, atividades, períodos de realização, carga horária e formas de organização ou realização.

Art. 8º *Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, ratificadas as atividades realizadas pelos alunos a esse título e homologadas pelo Coordenador do Curso desde o início do curso.*

Anexo ao Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Geografia – Licenciatura

Atividade	Valor em horas
Pesquisa	Até 120 horas certificadas pela UNIPLAC ou por outra IES.
Extensão	Até 120 horas certificadas pela UNIPLAC ou por outra IES.
Estágio Não-Obrigatório	25% da carga horária de estágio
Atividade Docente	Até 50 horas
Eventos científicos ou culturais: congressos / simpósios / seminários na área de Geografia ou Educação	Até 150 horas
Disciplinas cursadas na UNIPLAC ou em outra IES, que não façam parte da estrutura curricular do Curso.	Até 50 horas

Observação: o certificado com a comprovação das horas poderá ser substituído por uma declaração com timbre, expedida pela Instituição que promoveu o evento, datada e assinada até a entrega do certificado.

Texto aprovado pelo CONSUNI em 10 de novembro de 2016 (Ata nº 017).

Parecer nº 775.



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE